



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

Autoriza a cessão de uso de imóvel ao Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teutônia autorizado a ceder o uso gratuito de imóvel próprio ou locado, para o Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), visando o desenvolvimento dos cursos de Educação para o Trabalho, nas modalidades de Iniciação, Qualificação, Aperfeiçoamento Profissional e Aprendizagem Industrial Básica, sendo vedada sua utilização para outro fim.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, tratam-se das benfeitorias localizadas na Rua Dom Pedro II, 1928, Bairro Canabarro, Teutônia, CEP 95.890-000, cujo bem é objeto de contrato de locação firmado pelo Município com particular.

Art. 2º O imóvel mencionado no Parágrafo único do art. 1º desta Lei, poderá ser alterado havendo necessidade ou conveniência, devidamente demonstrados, permanecendo o interesse público da finalidade da cessão de uso autorizada pela presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 07 de março de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é autorizar a formalização Convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAI/RS, visando a cessão de uso gratuito de imóvel locado pelo Município, visando o desenvolvimento dos cursos de Educação para o Trabalho, nas modalidades de Iniciação, Qualificação, Aperfeiçoamento Profissional e Aprendizagem Industrial Básica.

A parceria do Município com a entidade remonta há aproximadamente 10 anos, quando houve a formalização o primeiro Termo de Cooperação, autorizado pela Lei Municipal nº 3.980/2013, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes, visando atender as necessidades dos empreendimentos do Município de Teutônia.

Esta parceria tem sido de suma importância para a qualificação da mão-de-obra local, e é imperiosa a manutenção destes cursos em nossa cidade, especialmente em razão da grande demanda de procura por obreiros, os quais devem ser minimamente qualificados, condição que se torna viável com os cursos ofertados pela entidade parceira.

Gize-se que é condição legal a assinatura do Convênio para que esta parceria se mantenha, sendo que atualmente inexistente este vínculo, o que demonstra a precariedade da cessão e que impõe seja sanada.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal